

LEI Nº 377, DE 26 DE ABRIL DE 1968

(Suplementa diversas verbas do Orçamento vigente, abrindo um crédito de R\$ 194.000,00 e dá outras providências)

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 6/68 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de importância de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos) destinados a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente no corrente exercício.

I - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

311.102 - 03 - Viagens, Estadas, Condução, etc..... R\$ 3.000,00
314.002 - Encargos Diversos..... 1.000,00

II - OBRAS PÚBLICAS - DESP.DE CAPITAL - INVESTIMENTOS

411.099 - 01 - Pago Municipal..... R\$ 30.000,00
02 - Estação Rodoviária..... 20.000,00
05 - Pavimentação - Extensão..... 50.000,00
03 - Const. Guias e Sargetas..... 10.000,00

III - EDUCAÇÃO E CULTURA - DESPESAS DE CAPITAL

411.069 - 01 - Constr. Prédios Escolares..... R\$ 40.000,00
03 - Constr. Clube Náutico..... 10.000,00
04 - Constr. Parques Infantis..... 30.000,00

Artigo 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

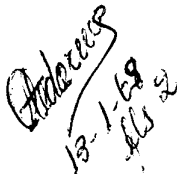
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Abril de 1968.

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO Nº 5
E PUBLICADA NESTA PREFEITURA EM
26.4.1968.

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


CARLOS QUEIROZ
Diretor Geral


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


13-1-68
HLS 2